DECRETO MUNICIPAL Nº 443, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PRADÓPOLIS - 2021.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis, a se realizar no dia 10 do mês de junho de 2021, nesta cidade, com o tema: "Reestruturação da rede municipal de saúde;" e os eixos: "Assistência, Participação Popular e Controle Social, Gestão e Financiamento".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 940 – Ano 2021 | Segunda-feira, 29 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 443, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PRADÓPOLIS - 2021.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis, a se realizar no dia 10 do mês de junho de 2021, nesta cidade, com o tema: "Reestruturação da rede municipal de saúde;" e os eixos: "Assistência, Participação Popular e Controle Social, Gestão e Financiamento".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Pradópolis correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.436
de 22 de março de 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço à razão de 10%, da Sexta Parte, do direito às licenças prêmio e do direito ao abono pecuniário da Lei Federal nº 8178/1991, e dá outras providências.

Silvio Martins, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010249-35.2019.5.15.0120,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incorporado o adicional por tempo de serviço à razão de 10% (dez) por cento, da sexta parte, da inclusão no prontuário o direito a Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e ss. da Lei Municipal nº 115 de 13 de fevereiro de 1.967 e do abono pecuniário da Lei Federal nº 8178/1991, para a servidora municipal Elvira Menossi Cotrim, RG nº 8.065.485, ocupante do emprego público de Cozinheira, por decisão judicial proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010249-35.2019.5.15.0120.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Pradópolis, 22 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br